

iNFOjUR

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA

1º A 15 DE MARÇO | ANO XXV | Nº 3

JURISPRUDÊNCIA HOJE

 Inelegibilidade (art. 1º, I, e) p. 1

JURISPRUDÊNCIA ONTEM

Há 16 anos |  Captação de sufrágio e abstenção p. 2

Inelegibilidade (art. 1º, I, e)



Grandes temas: inelegibilidade.



Tags: inelegibilidade; condenação criminal.

Observação

LC nº 64/1990, art. 1º, I, e: “Art. 1º São inelegíveis: I - para qualquer cargo: [...] e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: [...] 3. contra o meio ambiente e a saúde pública”.

O Tribunal Superior Eleitoral negou o registro a candidato para o cargo de prefeito da cidade de Lamim/MG nas Eleições 2020. O político estava inelegível em razão de condenação por crime ambiental. Com isso, os votos recebidos foram anulados e serão convocadas eleições suplementares.

([REspe nº 060008415](#), Lamim/MG, rel. Min. Sérgio Banhos, julgado em 2/3/2023, em sessão jurisdicional.)

JURISPRUDÊNCIA ONTEM

HÁ 16 ANOS

Captação de sufrágio e abstenção



Grandes temas: captação de sufrágio.



Tags: captação de sufrágio; abstenção.

Se a conduta imputada está tipificada no art. 299 do Código Eleitoral, o qual estabelece que “obter ou dar voto” e “conseguir ou prometer abstenção” **são fins equiparados, que decorrem da ação de** “dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem”, é lícito ao intérprete do art. 41-A da Lei nº 9.504/1997, por analogia, entender que ali se cogita também da dádiva de dinheiro em troca de abstenção.

(**REspe nº 26118**, Itapeva/MG, rel. Min. Gerardo Grossi, julgado em 1º/3/2007.)

JURISPRUDÊNCIA HOJE

 Inelegibilidade (art. 1º, I, e) p. 1

JURISPRUDÊNCIA ONTEM

Há 16 anos |  Captação de sufrágio e abstenção p. 2

CONHEÇA TAMBÉM

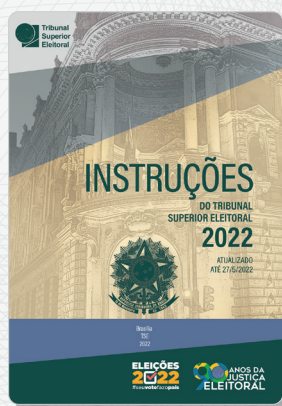


CÓDIGO

LEGISLAÇÃO



REGIMENTO INTERNO



INSTRUÇÕES DAS ELEIÇÕES



PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

Envie sugestões, elogios, críticas e observações para jurisprudencia@tse.jus.br

FICHA TÉCNICA

©2023 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar
Brasília/DF – 70095-901
Telefone: (61) 3030-9225

Secretário-Geral da Presidência
José Levi Mello do Amaral Júnior

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal
Rui Moreira de Oliveira

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento
Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicação
Washington Luiz de Oliveira

Coordenadora de Jurisprudência e Legislação
Cláudia Gontijo Corrêa Cahú

Atualização, anotações e revisão
Seção de Divulgação de Jurisprudência (Sedjur/Cojuleg/SGIC)

Projeto gráfico
Wagner Castro
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Diagramação
Leila Gomes
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Revisão e conferência de editoração
Mariana Lopes, Patrícia Jacob e Tatiana Fraga
Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)